



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 374, inciso XVI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a **prorrogação dos prazos previstos no art. 374 do RISF, relativos ao funcionamento da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, até o quádruplo.**

Diante da grande extensão do PL nº 4, de 2025, e da complexidade dos temas tratados no Projeto, a prorrogação até o quádruplo dos prazos previstos para o funcionamento da Comissão Temporária no art. 374 é necessária, para melhor gerenciamento dos trabalhos desta Comissão e garantia de tempo hábil para apreciação do tema, discussão e votação do parecer final da Comissão.

## JUSTIFICAÇÃO

Em 24 de setembro de 2025 foi instalada a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19, de 2025, que obedecerá o disposto no art. 374 do RISF.

O PL nº 4, de 2025, fruto do trabalho de uma Comissão de Juristas, destina-se a atualizar a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e a legislação correlata. O diploma legal objeto da atualização é bastante extenso, com mais de dois mil artigos. Como consequência, o Projeto de Lei que o reforma é igualmente extenso, alterando mais de novecentos artigos do Código Civil.

Diante da complexidade do trabalho a ser desenvolvido pela Comissão Temporária, os prazos ordinariamente estabelecidos no art. 374 do RISF são insuficientes, sendo necessário valer-se da prorrogação permitida pelo inciso XVI,



do art. 374, do RISF, para extensão, até o máximo previsto (o quádruplo), dos prazos estabelecidos para funcionamento desta Comissão Temporária.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025.

**Senador Rodrigo Pacheco**  
**(PSD - MG)**  
**Presidente da Comissão**

